



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.0000143/2023

ABERTURA PARA: 27 de fevereiro de 2023

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Floriano-PI na Praça Coronel Borges, S/N - Centro – Floriano-PI – E-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Borges, S/N, Centro, Floriano-PI, C.N.P.J. n.º 09.576893/0001-92, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n.º 09 de 03 de janeiro de 2023, **AVISA** que a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas que pretenderem participar da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços N.º 001/2023**, do tipo **Menor Preço Por Global**, sob a forma de execução indireta, conforme disposto na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa **Contratação de empresa especializada em produção de vídeos, spots institucionais, divulgação em rádios, transmissão ao vivo das sessões, serviço de jornalismo e em redes sociais para divulgação da imagem institucional da Câmara Municipal de Floriano-PI**, a serem realizadas pela Câmara Municipal, atendidas as especificações mínimas exigidas para a execução dos serviços, constantes do Anexo I, e demais condições estabelecidas na minuta de contrato, integrante do Anexo V, e neste Edital, obedecendo ao que dispõem a Lei Federal n. 12.232/2010 e a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

2. DA NATUREZA DOS RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes do fornecimento, objetos desta licitação, correrão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 500, projeto Atividade: 01.031.0001.2001.

2.2 O valor total máximo permitido para a o serviço, será de **R\$ 470.466,67 (quatrocentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Floriano- Piauí.

3.1.1 As licitantes que não estiverem cadastradas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação parcial no referido Cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, previstos nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Estarão impedidas de participar desta licitação:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

- a) Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;
- b) Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara Municipal de Floriano-PI;
 - c1) Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

3.3 Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;

3.4 Esclarecimentos sobre a Licitação, por meio eletrônico, enviados ao endereço mencionado no preâmbulo do edital, até 05 (cinco) dias antes da data da Licitação. A CPL responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que retirarem o Edital;

3.5 As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá fazê-lo desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

3.6 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração, poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

3.7 Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93. (ANEXO IV)

4. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão no dia, hora e local designados no preâmbulo deste EDITAL, devidamente distintos, indevassáveis, fechados e lacrados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO).

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

4.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

4.3 Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes.

4.4 Não serão aceitos envelopes com conteúdos invertidos (proposta no envelope de documentos de habilitação e vice-versa), os quais serão automaticamente excluídos da presente licitação. Também não serão aceitos envelopes que ainda não estejam lacrados no momento da requisição pela CPL.

4.5 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação em original, ou por fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão de Licitação.

4.6 A autenticação feita pela Comissão Permanente de Licitações poderá ser realizada no ato do recebimento dos documentos, desde que presentes os documentos originais.

4.7 As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas, conforme o Anexo III – Carta de Credenciamento, por escrito pelo licitante, com poderes para tomar deliberações.

4.8 Para fins de **CRENCIAMENTO** do representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar fora dos envelopes procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa licitante, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.

4.9 No caso de instrumento particular de procuração, exigir-se-á reconhecimento de firma e apresentação do Contrato Social.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 1)

5.1 Este edital está aberto às empresas que manifestarem e atenderem às condições determinadas e apresentarem os documentos exigidos;

5.2 O conteúdo dos **envelopes “proposta” e “documentação”** deverão ser apresentados em português e digitado em papel timbrado, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação das originais, a seu critério.

5.3.1 Os documentos constantes do envelope “DOCUMENTAÇÃO” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, na forma do subitem abaixo, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

5.3.2 As certidões apresentada via INTERNET somente serão aceitas em original, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

5.4 Documentação Relativa à Situação Jurídica:

a) Comprovante do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido pela Câmara Municipal de Floriano-PI, com atividade pertinente ao objeto ora licitado, na forma do art. 34 da lei nº 8.666/93.

b) Apresentar os seguintes documentos na forma do art. 28 da Lei nº 8.666/93:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Comprovação, atualizada, de que contém no seu objeto social, atividade pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.5 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (Lei n.º 8.036/90);

d) Quanto a Fazenda Municipal:

d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

e) Quanto a Fazenda Estadual:

e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

f) Quanto a Fazenda Pública Federal:

f1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante pertinente ao seu ramo de do rol completo das atividades que compõe o objeto deste edital, dentro do prazo de validade, no qual deve estar expressamente declarado que a concorrente realiza, desempenha ou executa entre suas atividades o objeto deste certame, sob pena de inabilitação.

h) Declaração única, a ser anexada no **Envelope nº 01**, conforme modelo de declaração **ANEXO II**, em papel timbrado da licitante e assinada **por seu sócio-gerente**.

i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - (Lei 12.440/2011).

5.6 Documentação Relativa à Situação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, devidamente registrado na Junta Comercial (podendo ser na forma eletrônica);

c) Demonstrativo Financeiro, assinado pelo sócio, proprietário ou dirigente legal da empresa e pelo Contador, constando o número de inscrição junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade), onde deve apresentar os indicativos iguais ou melhores, conforme a seguir especificados:

1.1) $LG \geq 1,00$ ($LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$)

1.2) $LC \geq 1,00$ ($LC = (AC / PC)$)

1.3) $ET < 1,00$ ($ET = (PC + ELP) / AT$)

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LG= Liquidez Geral

LC= Liquidez Corrente

ET= Endividamento Total

5.7 Dos Requisitos Complementares de Habilitação:

5.7.1. Os requisitos de habilitação abaixo listados, deverão ser comprovados mediante os respectivos documentos, os quais deverão constar do ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

- a) Comprovação de capacidade técnica operacional por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou órgão público, comprovando ter desempenhado satisfatoriamente atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar.

- a) Especificação clara e detalhada do **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, dados bancários telefone e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- d) Prazo de Garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando for o caso;
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;
- f) Preços unitários expressos em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;
- g) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- h) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;
- i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;
- j) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- k) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestadamente inexequível;

6.4 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

6.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes:

6.6 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com as especificações deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 No local, dia e hora previstos no edital, receberá os envelopes contendo o credenciamento e a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em Ata.

7.2 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 (seis) e seus sub-itens, ou que contrariarem este Edital;

7.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

7.5 A critério da CPL, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;

7.6 Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências da reunião.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os licitantes apresentarão, **em separado**, os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

8.2 Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e após divulgará o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

8.4 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

8.4.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

8.5 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

8.6 O **Envelope nº 02** devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas;

8.6.1 Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído lavrando-se o competente termo.

09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por global** ofertado;

09.2 A adjudicação será feita à empresa que tenha apresentado o menor preço;

09.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;

09.4 A decisão da CPL somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação;

09.5 Serão desclassificadas as propostas de preço com valor superior ao valor por lote, bem como de preço unitário de cada Serviço, conforme anexos. Serão também desclassificadas as propostas, tanto no preço lote como no preço unitário de cada Serviço, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

09.6 Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta, a CPL realizará diligência, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma neste edital.

09.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

9.11 As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do art. 3º, da LC nº 123/2006, e que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar DECLARAÇÃO de enquadramento como ME ou EPP, separadamente dos EVELOPES Nº 01 e 02.

9.11.1 As ME e EPP que não apresentarem a DECLARAÇÃO prevista no subitem acima poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Câmara Municipal de Floriano- Piauí.

a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;

b) pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

10.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.

10.2 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.

10.3 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

10.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

10.7 Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata;

10.8 Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

- I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Rescisão;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

11.3 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DAS MULTAS

12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos Serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;

12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução dos Fornecimentos contratados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

13.1.1 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

13.2.2 Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

13.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

13.3 O presente edital, o projeto básico, bem como a proposta da Licitante, integrarão o contrato independentemente de transcrição.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1 O prazo previsto para início do fornecimento é de imediato, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

14.2 A Contratada terá 05 (cinco) dias úteis após receber a Ordem de serviço para iniciar o objeto do Contrato.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado.

15.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.5 **A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;**

15.6 A administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991.

15.7 O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.

16. DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado no setor financeiro da Câmara Municipal, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Câmara Municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

II. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir.

III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

IV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

V. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os preços do Contrato serão irreeajustáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas;

18.2 Os Serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

18.3 Caso a licitante se recuse a executar os Serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

19. DAS CONDIÇÕES FINAIS

19.1 Fica assegurada a Câmara Municipal de Floriano-PI, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

19.1.1 Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.

19.1.2 Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada;

19.1.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 A participação nesta Licitação implicará aceitação e integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o desta Cidade de Floriano, Estado do Piauí;

19.4 Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital;

19.5 Os esclarecimentos sobre esta licitação, bem como a aquisição do Edital, serão obtidos no caso das empresas cadastradas até 24 horas antes da abertura da proposta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação por escrito e correspondente identificação do interessado;

19.6 É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

19.7 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- a) Anexo I – Projeto;
- b) Anexo II – Modelo de declaração;
- c) Anexo III - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

Floriano (PI), 09 de fevereiro de 2023.

Mislave de Lima Silva
Presidente da CPL

Visto:

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

ANEXO I - PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a eventual Contratação de empresa especializada em produção de vídeos, spots institucionais, Divulgação em rádios, transmissão ao vivo das sessões, serviço de jornalismo e em redes sociais para divulgação da imagem institucional da Câmara Municipal de Floriano-PI, apoio a campanhas e outros fins correlatos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A criação e produção de material jornalístico para divulgação das ações internas e externas da Câmara Municipal, com ênfase na propagação da missão, da visão e dos valores do ente público. A contratação pretendida refere-se à produção de vídeos, com o objetivo de valorizar a imagem da instituição junto à sociedade e incrementar as diversas campanhas educativas, mostrar a sociedade as transmissões ao vivo das sessões legislativas.

Os recursos audiovisuais, como os vídeos de curta duração e os spots, destacam-se pela capacidade de gerar grande impacto e pela elevada eficácia junto aos públicos. Possibilitam a penetração dos conteúdos veiculados em todos os segmentos da população, com grande flexibilidade, pois podem ser exibidos em períodos e horários específicos e selecionados, através de emissoras de televisão e nas redes sociais. Os resultados, em termos de cobertura e impacto, são muito mais rápidos, se realizada uma comparação com as plataformas escritas.

As transmissões das sessões ao vivo fazem com que a sociedade conheça e faça parte dos trabalhos realizados pelos vereadores, proporcionando que um grande número de pessoas tenham acesso aos conteúdos e propostas apresentados nesta casa.

Dessa forma, objetiva-se ampliar a comunicação com a sociedade, tornando de forma ampla a comunicação com a população florianense, oferecendo um ágil canal de distribuição de conteúdo. E, como a Câmara Municipal não possui recursos técnicos próprios para atender a demanda para produção de vídeos institucionais, com animações, gravação de sessões ao vivo, atores e outros recursos, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MESES	MÉDIA
1	Serviço de fotográfica – Cobertura fotográfica das sessões, reuniões de comissões internas, eventos importantes com a participação de integrantes do legislativo, desde que autorizados pela presidência; visitas através de comissões técnicas, com fins de fiscalizações ou levantamento de dados; solenidades cívico-militares com a presença de representante do legislativo, dentre outros, com autorização do presidente, realizados com câmara fotográfica com wifi, HDMI, com flash + pilhas e cartão de memória e 2 baterias extras	12	5.583,33
2	Gravação e produção de vídeos para stories, feeds e reels para redes sociais.	12	2.500,00
3	Gravação, produção e edição de áudio para utilização em veículos de mídia diversos.	12	1.966,67
4	Divulgação em rádios - Contratação de chamadas institucionais em pelo menos três emissoras com sede ou 100% de alcance em Floriano, de acordo com as campanhas solicitadas pela presidência ou para manutenção de informativo, através de testemunhais e programetes	12	10.200,00
5	Transmissão ao vivo das sessões – Serviço de transmissão ao vivo ou gravada das sessões do legislativo, bem como audiências públicas mais importantes, através das redes sociais da Câmara Municipal, com pelo menos uma câmera e áudio interligado ao sistema de som da Câmara Municipal	10	6.100,00
6	Transmissão ao vivo ou gravação para veiculação em emissora de rádio com 100% de alcance em Floriano, das sessões do legislativo, e áudio de qualidade original	10	3.166,67
7	Serviço de jornalismo – Contratação de equipe, com jornalista com curso superior, profissional com DRT de jornalismo e atuação presencial nas sessões e outros eventos do Legislativo, demandados pela presidência, bem como a cobertura jornalística das ações do legislativo municipal, releases e pautas para os veículos de comunicação, agendamento de entrevistas e gerenciamento de crise.	12	3.133,33
8	Contratação de designer para a produção de materiais de mídia para redes sociais e portal da Câmara Municipal e outros veículos de comunicação parceiros, bem como a produção de arte para documentos, convites, camisetas, banners e outras peças, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Floriano	12	2.900,00
9	Contratação de social mídia para a publicação de materiais diversos para as redes sociais e portal da Câmara Municipal de Floriano, bem como, controle de tráfego, métricas de acessos, impulsionamento de rede e apresentação presencial de relatórios semanais ao presidente do Legislativo e participação obrigatória e presencial nas reuniões de planejamento convocadas pela presidência.	12	2.600,00
10	Contratação de pelo menos 2 portais locais para a publicação de reportagens, banners, entrevistas, notas de interesse público, relacionadas à Câmara Municipal de Floriano	12	2.600,00

Valor estimado em R\$ 470.466,67 (quatrocentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

- 3.1. Os vídeos, spots e demais serviços dirão respeito à produção de campanhas educativas ou que apresentem como objetivo a valorização da imagem da Câmara Municipal. Para tal, as produções audiovisuais poderão abordar temas de interesse social (saúde pública, combate à corrupção, educação, cidadania, meio ambiente, defesa das pessoas com deficiência e afins) ou atuações que repercutiram positivamente para a sociedade.
- 3.2. As campanhas institucionais deverão contar com a criação, edição e produção de vídeo publicitário de utilidade pública para veiculação televisiva e/ou rádio.
- 3.3. Todos os roteiros devem ser aprovados previamente pela Câmara Municipal. As imagens para a produção do vídeo deverão ser captadas e produzidas, assim como as cenas de computação gráfica, incluindo eventualmente imagens de arquivo.
- 3.4. As etapas previstas no processo de produção de vídeos são as seguintes:

- a) Pré-produção: iniciará com a realização de reuniões entre a equipe do Câmara Municipal e a CONTRATADA, para apresentação e discussão sobre os detalhes do roteiro. Essa reunião será marcada em função da disponibilidade de agenda da Câmara Municipal. Caso sejam necessários ajustes ao roteiro, estes serão executados pela contratada. A contratada deverá fazer quantos ajustes forem demandados pelo Contratante.
- b) Produção: nessa etapa serão realizadas as gravações para a produção do vídeo. As gravações só serão iniciadas após aprovação do roteiro final pela Câmara de Floriano. Estimasse que para a produção do vídeo serão necessários, basicamente, os seguintes itens:

I - Equipe mínima de gravação composta por diretor, assistente de direção, diretor de fotografia/câmera, assistente de câmara/áudio, operador, roteirista, produtor, diretor de arte, figurinista/maquiagem, eletricista e atores (o elenco ou ator deverá ser previamente aprovado pelo Câmara Municipal de Floriano);

II - os seguintes equipamentos: câmera DVCAM completa com jogo de lentes (ou modelo superior), monitor, tripé de câmera, teleprompter, kit de áudio completo (microfone com lapela e direcional), kit de iluminação e fitas para captação e edição, bem como todos os demais equipamentos que se façam necessários para a produção profissional;

III - estúdio de filmagem, produção do cenário para o estúdio e figurino.

- c) Captação de imagens, se for o caso. A empresa deverá ter disponibilidade para fazer gravações em qualquer localidade dentro do município de Floriano- Piauí.
- d) Animação: as animações devem ser feitas a partir das imagens capturadas e dos elementos gráficos da campanha conforme roteiro.
- e) Edição e decupagem: a edição deverá ser realizada em ilha digital não linear (Final Cut ou Premiere) compatível com o material captado.
- f) Sonorização (locução e trilha sonora): a trilha sonora do vídeo será o jingle a ser fornecido pela CONTRATADA, submetida a aprovação do Câmara Municipal.
- g) Pós-produção: para a pós-produção do vídeo serão necessários edição em ilha não-linear e finalização em plataforma digital.
- h) Revisão e aprovação do produto: a contratada entregará uma versão preliminar para avaliação e aprovação da Câmara Municipal. A Câmara de Floriano poderá solicitar correções que deverão ser realizadas no prazo de dois dias úteis para nova aprovação. A contratada deverá realizar quantas alterações foram solicitadas pelo contratante até a aprovação final do vídeo, desde que não haja mudanças no conteúdo propriamente dito (roteiro e imagens).
- i) As etapas de produção para vídeos são plenamente aplicáveis, no que couber, aos spots.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

- j) O formato final de apresentação do produto deve ser em DVD em alta resolução e em arquivo MP4 (H264), este último gravado em CD, no caso dos vídeos, ou em formato MP3, no caso dos spots.
- k) O produto final deverá estar em alta definição. O material bruto ficará com a Câmara Municipal de Floriano- Piauí e o direito das imagens e sons captados será automaticamente transmitido ao contratante. Todas as imagens, sons e produtos obtidos a partir da execução do presente objeto, propriedade e direitos de uso serão exclusivos da Câmara Municipal de Floriano.
- l) A gravação de todas as sessões da Câmara ao vivo contendo todos os aparelhos e equipamentos necessários para sua transmissão, com a participação do fotografo.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Floriano -PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. Tomada de Preços N° ____/2023
Processo Administrativo N° ____/2023

Atendendo as exigências da Tomada de Preços em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados da Câmara Municipal de Floriano, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos fornecimentos.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante Legal

Nome:

Cargo:



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Floriano-PI no que se referir à **TOMADA DE PREÇOS N./2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, de _____ de 2023.

(Assinatura)

Nome Cargo

RECOMENDAÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por

_____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.

_____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)
Nome Cargo



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICÍPIO DE FLORIANO E _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº /2023, de um lado, como contratante, a CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Presidente da Câmara _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. __SSP/PI e inscrito no CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade RG. nº _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, a seguir denominada contratada, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 12.232/2010, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 4.680/65 e Decreto n.º 57.690/66 e suas modificações posteriores.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato os itens, as alíneas, os termos e as condições do Edital de Tomada de Preços n.º 001/2023 e seus anexos, bem como as disposições constantes das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade à CONTRATANTE, incluindo a produção de vídeos, spots institucionais, divulgação em rádios, transmissão ao vivo das sessões, serviço de jornalismo e publicidade em redes sociais e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da cidadania a serem realizadas durante o exercício de 2023, atendidas as especificações e requisitos mínimos exigidos para a execução dos serviços descritas abaixo:

a) serviços da agência:

a.1) criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio, elaboração e confecção de *folders*, *banners*, faixas,



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

cartazes e outros elementos de divulgação das semanas cívico-educativas e de valorização da Cidadania bem como das ações da Câmara Municipal serem realizadas durante o exercício de 2023.

- 2.2. Os serviços de publicidade terão caráter educativo, de orientação, de promoção e de valorização da Câmara Municipal de Floriano - PI, de forma a atender a política de comunicação social das Secretarias Municipais que tem como princípios básicos a informação e a transparência dos procedimentos, a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos, com a avaliação sistemática dos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de ** meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei n.º 8.666/93 Art. 57, Inc. II.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de até R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

5.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza o for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das demais previstas no Edital, neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Operar como uma organização completa, fornecer serviços de elevada qualidade e atender a Contratada sempre que solicitada;
- b) Utilizar profissionais de comprovada capacidade técnica para atendimento da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE os descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens;
- c.1) O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;
- d) Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;
- e) Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, se outro não for o número estabelecido, com a indicação da mais adequada para execução;
- f) Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
- g) Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção,



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato;

h) Submeter a subcontratação de terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, permanecendo a Contratada com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE;

i) Só realizar contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, depois de comunicado à CONTRATANTE esse vínculo e obtida sua aprovação;

j) Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas-diretas, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

k) Definir a quantidade de material a ser utilizado na veiculação após a aprovação da mídia pela CONTRATANTE, observadas as exigências mínimas estabelecidas no Edital e neste Contrato;

l) Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicado à CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;

m) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

n) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

o) Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;

p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;

q) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;

r) Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

s) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

t) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

u) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE;

u.1) em casos de subcontratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato;

v) Manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

v.1) a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

w) responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos, decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

x) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ação trabalhista envolvendo os serviços presta-



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

dos, preservando a CONTRATANTE e a mantendo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações;

y) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

6.2. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital e neste Contrato;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas;
- e) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- f) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- h) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2. A responsabilidade de fiscalização técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas deste Contrato e a coordenação dos serviços prestados ficará a cargo de servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

7.3. A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS e INSS durante a execução do contrato fica a cargo do Diretor do Departamento Financeiro.

7.4. A supervisão administrativa, visando assegurar o efetivo e fiel cumprimento deste contrato, será de responsabilidade de servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal, que terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do mesmo.

7.5. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.6. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

7.7. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará no aumento do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não-aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização/supervisão.

7.9. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos e de acordo com a medição realizada, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativos ao FGTS, a previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior a data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. A Câmara Municipal de Floriano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.5. Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de publicidade/propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

8.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao Câmara Municipal de Floriano/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

8.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

8.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula de sanções do contrato administrativo.

8.9. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NOVE – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

9.1.1. O valor desta cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas cláusulas oitava e nona deste contrato.

9.2. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

9.2.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de doze meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.2. Qualquer remuneração devida em decorrência de cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção;

9.2.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporadas(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.2.4. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser repactuadas e reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Público Municipal;

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei n.º 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso no fornecimento, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Floriano- PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Floriano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, com ressarcimento dos prejuízos sofridos pela Casa Legislativa.

11.2. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimple-



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

mento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Câmara Municipal de Floriano, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de FLORIANO - PI, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, e, ainda, pelo desatendimento das obrigações previstas neste Contrato.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá efetuar o ressarcimento de despesas por ela autorizadas e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

12.3. Em caso de rescisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outra agência de publicidade/propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de publicidade/propaganda e normas correlatas no objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, e com a moral e os bons costumes.

13.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, os quais a CONTRATADA aceita e aos quais se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia, tampouco afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do acordado entre as partes.

13.5. As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Floriano, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

13.5.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

13.5.2. A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, em atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei Federal n.º 12.232/2010.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, ressalvado o disposto no subitem 5.2 deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano, Estado do Piauí, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Floriano-PI, ____ de ____ de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Floriano
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº:

NOME:

RG nº: